



# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

# Bertiooga

ANO 01 - NÚMERO 21 - BERTIOGA/SP - 07 A 13 DE DEZEMBRO DE 2002 - Distribuição Gratuita

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

## Vencedores da licitação começam a trabalhar nos quiosques da Enseada

**Contrato entre Prefeitura e vencedores da licitação autorizando uso dos boxes foi assinado esta semana**

Pouco mais de um mês depois da realização da concorrência pública para exploração comercial dos quiosques instalados ao longo da praia da Enseada, os vencedores já estão assumindo os equipamentos. O contrato entre Prefeitura e permissionários, autorizando o uso dos boxes, foi assinado esta semana no Paço Municipal.

No total, 30 proponentes foram habilitados a participar da licitação e contemplados com o direito de explorar os quiosques.

Como este número é inferior a quantidade de equipamentos, uma vez que foram construídos, no total, 40 quiosques, a Prefeitura vai realizar, no próximo dia 26, uma segunda licitação, visando à utilização dos outros 10 boxes: os de número 8, 19, 20, 29, 30, 31, 35, 36, 37 e 38.

Como da primeira vez, os interessados também deverão entregar dois envelopes: um, contendo os documentos para habilitação, e um segundo, com a proposta comercial. A partir das 9h30, os integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura farão a abertura dos envelopes.

Esta segunda licitação deve demorar cerca de um mês

para ser homologada. Após isso, será assinado o contrato de exploração e os permissionários poderão assumir os quiosques, colocando-os em funcionamento.

Como na primeira licitação, os interessados deverão apresentar suas propostas com valor mínimo de R\$ 255,00, conforme consta no Edital de Concorrência Pública. A comissão de avaliação de imóveis da Prefeitura fez um levantamento completo de quanto vale cada box, entre tudo o que foi gasto para a construção, e chegou ao valor de R\$ 17 mil, o que daria um aluguel de R\$ 170,00 a R\$ 340,00. A Prefeitura, então, resolveu estabelecer um valor mediano, que é de R\$ 255,00, para o lance mínimo.

Ainda conforme o edital, durante nove meses o locatário irá pagar o valor do seu lance à Prefeitura, e, nos meses de temporada, ou seja, dezembro, janeiro e fevereiro, este valor será dobrado.

Em toda a orla da praia, entre o Centro e o Jardim Rio da Praia (Sesc), foram construídos 40 quiosques, distribuídos por 10 módulos. Todos os contemplados puderam escolher o equipamento a ser explorado, por ordem de lance.



*Dos 40 quiosques construídos, 30 já foram assumidos. Os outros dez serão licitados no próximo dia 26, às 9h30, na Prefeitura.*

*Renata de Brito/PMB*

### Prefeitura realiza seminário de prevenção à Aids

A Secretaria de Saúde de Bertiooga realiza nos dias 10 e 11 o I Seminário de Prevenção às DST/HIV/Aids e Cidadania junto às Populações Vulneráveis do Município.

Com uma vasta programação, o seminário contará com a participação de médicos e profissionais que trabalham com pacientes HIV positivo. A abertura oficial do evento será às 9 horas, na Colônia de Férias do Sesc, com a conferência "História da Aids", dirigida pelo médico Marco Antonio, do Hospital William Rocha, do Guarujá.

Haverá ainda uma mesa temática no primeiro dia do encontro, que debaterá temas voltados para os diferentes aspectos da vulnerabilidade dos homens que fazem sexo com homens. Encerrando o dia, um grupo de trabalho discutirá sobre a "Sexualidade na ótica do respeito à diversidade e escola".

No segundo dia do seminário, a conferência de abertura, dada pelo Diretor de Vigilância à Saúde de Bertiooga, Péricles de Oliveira, fará uma ampla abordagem do tema "Ações junto às Populações mais Vulneráveis no Município". No decorrer do encontro acontecerão ainda mais duas mesas temáticas, para se discutir as experiências de ações voltadas às populações vulneráveis.

## ATOS OFICIAIS

LEINº 513

DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002

*“Altera a Lei Municipal nº 492, de 6 de junho de 2002.”*  
Autor. Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e redação final na 37ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de novembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes dispositivos no Termo de Convênio da Lei Municipal nº 492, de 6 de junho de 2002:

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Valor do Convênio

O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) que a PREFEITURA repassará à CONVENIADA, em até 9 parcelas mensais, de acordo com as transferências de recursos efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, correndo despesas por conta de recursos orçamentários - Termo de Responsabilidade com a SAS/FNAS. As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação nº 0850000824400052.99.

### CLÁUSULA QUARTA

#### Das obrigações da Prefeitura

*VIII – aquisição de material de consumo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de setembro de 2002.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Autos nº 4787/01  
Seção de Técnica Legislativa

## ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO EXPEDIENTE PUBLICADO EM 27/11/2002

3774/02 cab. 9173/01 – SERGIO GADDINI – Compareça o requerente Sérgio Gaddini, para certificar-se das informações solicitadas em 30 dias; 7577/00 – CARLOS VICENTE NIGRO - Expeça-se a 2ª Via do Alvará 1261/00, pago os emolumentos em 30 dias; 12257/96 – MARILENE SANTOS RODRIGUES UCLES - Expeça-se a 2ª Via do Alvará 362/97 pago os emolumentos em 30 dias; 5583/02 – EDUARDO DE RESENDE ARRUDA E OUTRO - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias.

### EXPEDIENTE PUBLICADO EM 28/11/2002

5584/02 – EDUARDO DE RESENDE ARRUDA E OUTROS - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 2378/02 CAB. 7807/00 – ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA - Sim como requer, pago os emolumentos em 30 dias; 6981/02 – Telecomunicações de São Paulo S/A - Sim como requer, pago os emolumentos em 30 dias; 6998/02 – WANDER FRANCISCO MONTESSO JUNIOR - Aprovo o projeto arquitetônico expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 7065/0022 – ARGILEU GOMES DA ROCHA - Compareça o Arq. Luiz Antônio Smith de Manaia, para atender comunique-se; 6094/002 – ONOFRE MOSCATELLI - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 1834/02 – MARIA DO CARMO TEIXEIRA - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 35762/64 – AMANCIO DIONIZIO NETTO - Não há o que certificar o processo 35762/64 foi indeferido; 6716/02 cab. 2243/02 – RICARDO LEITE HAYDEN - Revogo o despacho de 05/11/02, compareça a Arq. Camila M. de Anhaia Melo Miné para esclarecimentos e pagamento de emolumentos em 30 dias; 5486/02 – MARCIO COUTO DE VASCONCELOS - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 8331/00 cab. 2608/00 – REINALDO MARTINEZ RUIZ - Regularize-se o início de obras do bloco B e vestiários, a partir de 04/01; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias e apresentado o auto de vistoria do corpo de bombeiros por ocasião do ocupe-se; 5264/02 cab. 51464/86 - DELFIM DIONISIO DOS REIS -Mantenho o indeferimento, encaminhe-se ao Sefi.

### EXPEDIENTE PUBLICADO EM 29/11/2002

6102/02 – ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Aprovo o projeto arquitetônico, pago os emolumentos em 30 dias; 12257/96 – MARILENE SANTOS RODRIGUES UCLES – Arquite-se; 5900/02 – ANTÔNIO CLÁUDI FURLAN - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 6579/02 - ENGENHARIA COSTA E HIROTA LTDA - Compareça o Arq. Antônio Calos Vadalá Guimarães para esclarecimentos em 30 dias; 1558/94 – LAERCIO APARECIDO GONÇALVES - Sim como requer, pago os emolumentos em 30 dias; 7110/02 cab. 6340/98 – ORIDIS GONÇALVES PIRES E OUTRA - Sim como requer expeça-se a licença para legalizar pago os emolumentos em 30 dias; 6383/02 - FERNANDO VIEIRA GEROMEL - Compareça a Arq. Áurea F. Silveira para atender comunique-se; 6931/02 cab. 2181/01 – GOLFINHOS ADM. & INCORPORAÇÃO S/C LTDA. - Compareça o Arq. Alessandro Donadon para atender comunique-se em 30 dias; 7781/01 – CPF-EMPREENDEIMENTOS LTDA. – Compareça o Arq. Wilson R. G. Cecca para esclarecimentos, em 30 dias; 7212/02 cab. 50044/91 – ALBERTO FERNANDES – Certifique-se; 7468/02 HEWERTON CANOVA – Indeferido, em desacordo com o art. 6º da Lei 316/98; 3998/99 MAX AUGUSTO STEINWACHER – Certifique-se; 5869/02 NOEMIA DE JESUS BRITES – Mantenho o indeferimento, encaminhe-se ao Sefi; 31051/75 PEDRO DAMIANOVIC – Certifique-se; 4583/02 cab. 51045/91 JOSE MIGUEL ROSSI DE SOUZA – Aprovo o projeto arquitetônico de acréscimo, observadas as anotações, expeça-se a licença para construir 22,20 m², Pago os emolumentos, em 30 dias e apresentado auto de vistoria do Corpo de Bombeiros por ocasião da baixa de licença; 2700/99 cab. 19036/97 – JOÃO FRANCISCO BITENCOURT – Arquite-se.

### EXPEDIENTE PUBLICADO EM 03/12/2002

7065/02 ARGILEU GOMES DA ROCHA – Compareça o Arq. Luiz Antônio Smith para esclarecimentos em 30 dias; 4198/02 JOSE PARZIALE RODRIGUES – Expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 6208/02 WILSON ROBERTO PRIZMIC MOMCE - Aprovo o projeto arquitetônico, observadas as anotações, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 7192/02 cab. 5668/00 SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S/C LTDA – Compareça o Eng. Carlos Roberto de Mello para esclarecimentos em 30 dias; 4404/02 CARLOS CESAR MILANI - Aprovo o projeto arquitetônico, regularize-se o início de obras, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 4690/02 –OTAVIO RODRIGUES DE SOUSA – Indeferido; 6105/02 IVAN CERNIC RAMOS E OUTRA - Compareça o Arq. Laudino José Boselli Filho para atender comunique-se em 30 dias; 7197/02 cab. 7263/01 ALDEVINO FOSCHIANI – Indeferido, encaminhe-se ao Sefi, em desacordo com a tab. A, do art.48 da Lei 317/98; 2518/02 cab. 4860/01 – RICARDO JOSE LERCH – Compareça o petionário para esclarecimentos em 30 dias; 4750/02 cab. 3762/93 GILSON RAMOS DE ANDRADE – Regularize-se 32,76 m², pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 7525/02 MARIO YAMASHIRO – Certifique-se; 5719/02 ROBERTA CASSIMIRO SOARES – Regularize-se 128,17 m² pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 6638/02 cab. 52639/91 MAURICIO SEITSI HORIKAWA – Regularize-se 44,54 m², demolido 18,00m², expeça-se a licença de demolição, pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 6176/02 cab. 50014/87 -CONSURB S/A – ENGENHARIA E COMERCIO – Expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, em 30 dias; 6516/02 MARCELO TORRES ROCHA – Compareça a Eng. Maria Joanilde Amacio, em 30 dias, para atender este comunique-se; 6716/02 cab. 2243/02 RICARDO LEITE HAYDEN – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar 84,34 m², pago os emolumentos, e apresentado procuração para requerente e plantas corretas assinadas pelo proprietário e responsável técnico, em 30 dias; 7213/02 cab. 9227/01 BENEDITO MARTINS E OUTROS – Indeferido, encaminhe-se ao Sefi em desacordo com art. 61 da Lei 316/98; 4286/02 cab. 50224/86 – WILSON ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA – Compareça o Arq. Douglas Parra para esclarecimentos, em 30 dias; 6579/02 – ENGENHARIA COSTA E HIROTA LTDA. – Aprovo o projeto arquitetônico, exceto piscina, pago os emolumentos em 30 dias; 6637/02- ROSANA ANTONIA ALVARES FUTITA – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, em 30 dias; 4465/02 cab. 194/01 – MOACIR MENEGATTO – Aprovo o projeto modificativo de acréscimo de área, expeça-se a licença para edificar 37,69 m², pago os emolumentos em 30 dias; 6797/02 cab. 478/02 – ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS – Indeferido, encaminhe-se ao Sefi, em desacordo com art. 56 § 3º da Lei 316/98 e tab. A, art.48, referente a taxa de ocupação e recuos laterais, de Lei 317/98; 5718/02 ALDO DO CARMO FAZIOLI – Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos, em 30 dias; 4814/02 MARCO ANTÔNIO PAPO – Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias; 6891/02 MARA LUCIA ALVES SUMIDA - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias; 50183/90 Cab. 7359/02 AURELIO GARCIA CREPALDI – Indeferido; 50872/84 ANTÔNIO CARLOS ALVES CAMARGO FILHO – Assunto solucionado archive-se; 7485/00 Cab. 5756/02 SERRAMAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Sim como requer quanto ao desmembramento da Quadra 14, retomando a condição original, pago os emolumentos em, 30 dias; 3842/02 Cab. 6083/02 FERNANDO SENA RODRIGUES – Compareça o Eng. Carlos Roberto de Mello para atender comunique-se em 30 dias; 3443/02 SERGIO LUIZ DE ALMEIDA - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias; 8410/99 FILON M. DE OLIVEIRA SOBRINHO – Indeferido; 4260/02 SELMA MARIA SEBATIÃO - Aprovo o projeto arquitetônico; expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos, em 30 dias.

### EXPEDIENTE PUBLICADO EM 04/12/2002

7200/02 PAULO APARECIDO ORTIZ GALIANO – Compareça o Eng. Nilson dos Santos Marques para esclarecimentos, em 30 dias; 3951/00 AIRTON JOSE DA SILVA – Revogo o despacho de 18/10/02, compareça o Arq. Gustavo Ramos Melo para esclarecimentos, em 30 dias; 7175/02 VITA HELENE RACKEVICIUS - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar, pago os emolumentos em 30 dias; 7331/02 ABIDÃO DA SILVA – Indeferido, em desacordo com a tab.A, art.48 da Lei 317/98; 8450/99 PAULO FABRICIO DA COSTA – Indeferido, as taxas foram cobrada em conformidade com o item 19, anexo IV, tab.III da Lei 324/98; 7702/01 cab. 18222/97 MARIO HEMILTON DE VASCONCELOS FARIA – Compareça o Eng. Walter R. Pirró para esclarecimentos, em 30 dias; 2918/02 cab. 6647/92 JOSE ROBERTO MAYER – Regularize-se 13,50 m², pago os emolumentos e o ISS, em 30 dias; 6677/02 MARISTELA ROSSANI GONÇALVES - Aprovo o projeto arquitetônico, expeça-se a licença para edificar pago os emolumentos em 30 dias; 5930/01 VERA LUCIA POVEDA STAGINE – Legalize-se 109,80 m², pago os emolumentos e o ISS em 30 dias; 5791/02 cab. 5309/99 NELSON DOS REIS – Sim, como peticiona até 18/12/02; 6928/02 cab. 6411/99 DONIZETI GALVÃO LEAL – Indeferido, encaminhe-se ao Sefi, em desacordo com a tab.A, art.48 da Lei 317/98 e art.79 da Lei 316/98; 6975/02 cab. 1261/95 CONDOMINIO SAINT LO VILLAGE – Compareça o Eng. Rodolfo Horvath Jr., para esclarecimentos em 30 dias; 4445/02 cab. 51996/91 JNDS – construtora e incorporadora Ltda. – Compareça o petionário para esclarecimentos, em 30 dias.

**ENG. ROBERTO MARTINS COSTA**  
Chefe da Seção de Aprovação e Licenciamento

## EXPEDIENTE

*Prefeitura de Bertioga*

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Bertioga**

**Jornalista responsável:**  
MARCILLO DALL'OLIO - MTb: 27.111

**Textos:**  
MAEDA ALVES

**Rua Luiz Pereira de Campos, 901**  
**Vila Iapanhaú - Bertioga**  
**CEP 11250-000**

**Telefone: 3317-4000 - Ramal 2019**  
**Tiragem: 5.000 exemplares**  
**Impressão: Gazeta SP - (11) 6954-6218**

**Veículo de imprensa oficial, autorizado**  
**pela Lei Municipal nº 128/95**  
**As notícias relativas às atividades da**  
**Câmara Municipal são de**  
**responsabilidade exclusiva do**  
**Poder Legislativo**

**ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 727  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002**

“Dispõe sobre a alteração e oficialização da denominação dos logradouros públicos municipais”  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** que no decreto nº 697 de 4 de julho de 2002 foi promulgado o reconhecimento oficial da urbanização e aceitação como logradouros públicos das áreas localizadas no Módulo 2, do Plano Urbanístico denominado Riviera de São Lourenço, descritas no mencionado decreto e sendo necessário oficializar as designações do módulo e dos logradouros públicos aprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Módulo 2 e os logradouros públicos do Plano Urbanístico Riviera de São Lourenço, aprovados através do Decreto Municipal nº 697 de 4 de julho de 2002, passam a receber a seguinte denominação oficial:

**MÓDULO 2 – GALEÕES****AVENIDA APROVADA 521 (trecho) - AVENIDA DA ORLA****RUA APROVADA 485 – PASSEIO DAS EMBARCAÇÕES****RUA APROVADA 487 – PASSEIO DOS GALEÕES****RUA APROVADA 488 – ALAMEDA DO REMO****RUA APROVADA 532 – LARGO DAS EMBARCAÇÕES****Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bertioga, 27 de novembro de 2002.

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.

Autos nº 5128/02  
Seção de Técnica Legislativa

**DECRETO Nº 728  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Dispõe sobre o recebimento em doação de área que específica”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os pareceres e decisões constantes do processo administrativo nº 5405/02, visando a regularização de seu imóvel, apresenta as medidas exatas da área que oferece em doação, para integrar o patrimônio municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incorporado ao patrimônio público municipal, na forma de doação, que será formalizada através de escritura pública, a ser efetivada pelos proprietários Planning – Planejamento e Desenvolvimento Urbano S/C LTDA e Crescel – Empreendimentos Imobiliários S/C LTDA, para fins de uso institucional, situada no loteamento Jardim Vicente de Carvalho, a área que assim se descreve, com reserva legal de domínio:

**UMA ÁREA DE TERRENO** de forma irregular, situada no perímetro urbano do Distrito de Bertioga, que começa pelo ponto 1 (caminhando pela divisa), interseção da linha limite final do loteamento Jardim Vicente de Carvalho, 1º gleba e divisa do terreno de propriedade de Antonio Fleury de Assunção e sucessores, seguindo o rumo 37º 52 até o ponto 2, distante 538,00m (quinhentos e trinta e oito metros), dividindo à esquerda com a área de Antônio Fleury de Assunção e sucessores, à direita, por linha sinuosa, limite do loteamento Vicente de Carvalho, 2º gleba, dividindo à esquerda com o loteamento supra mencionado, até o ponto 4, distante 205,00m (duzentos e cinco metros), dividindo à esquerda com a área de propriedade de Alberto Hugo de Oliveira Caldas ou sucessores, daí deflete à direita e segue rumo 127º 52 SW até o ponto de partida, distante 268,40m (duzentos e sessenta e oito metros e quarenta centímetros), observando a metragem já existente que é de 88.500,00m<sup>2</sup> (oitenta e oito mil e quinhentos metros quadrados)

**Parágrafo único.** A doação se efetuará sem qualquer ônus ao Município, ficando a cargo do doador as despesas e emolumentos da escritura pública, seu registro e respectivas averbações no cartório de registro competente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bertioga, 4 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.

Autos nº 3198/02  
Seção de Técnica Legislativa

**LEI COMPLEMENTAR Nº 14  
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Altera o artigo 85, da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001”.

Autor: **Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.**

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 85, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 85.** Fica criada a Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, que será regida pelas seguintes diretrizes:

§ 1º. A Comissão será formada por:

a) 1 (um) Procurador Jurídico, escolhido pelo Prefeito;

b) 2 (dois) servidores efetivos escolhidos pelo Prefeito;

c) 2 (dois) servidores efetivos indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga, em lista quádrupla, cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do Prefeito Municipal.

§ 2º. Somente poderão postular como membros da Comissão os servidores que não estejam sendo processados administrativamente ou não possuam, há menos de 2 (dois) anos, condenação em processo administrativo, sendo que os servidores já nomeados, que contra si seja instaurado procedimento administrativo, serão imediatamente substituídos, podendo serem reconduzidos, a critério do Prefeito, após eventual arquivamento do procedimento instaurado contra o membro.

§ 3º. O mandato dos membros da Comissão será de dois anos, vedada a recondução de seus membros para o mesmo período subsequente.

§ 4º. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão fundamentada do Prefeito, sempre que julgar haver servidor mais habilitado, com maior disponibilidade de carga horária ou com menor volume de serviços em seu setor.

§ 5º. Os membros após a posse terão o prazo de 15 dias para, observada a legislação vigente, elaborar o Regimento Interno da Comissão, que será submetido a aprovação do Prefeito, dispondo sobre funcionamento, composição das comissões, prazos e mecanismos de averiguação dos fatos e produção de provas, substituição de membro, direito de contraditório e ampla defesa;

§ 6º. Fica vedado a utilização de procedimentos diferentes para casos análogos.

§ 7º. A critério do Prefeito Municipal os participantes da Comissão poderão receber uma função gratificada de até 30% (trinta por cento) calculado sobre o padrão de vencimento, desde que o respectivo valor em reais não ultrapasse a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

§ 8º. Os membros da Comissão trabalharão nos procedimentos internos sempre nas duas últimas horas de serviço do respectivo dia, permanecendo no local até o final dos trabalhos da comissão no referido dia, mesmo após o expediente, sendo vedado o pagamento de horas extras por tal serviço;

§ 9º. O andamento dos processos submetidos à Comissão será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Gabinete, verificando o correto cumprimento dos prazos administrativos;

§ 10. O membro omissor, faltoso ou que por desídia ou negligência der causa ao retardamento ou anulação do processo, será destituído e sobre si será instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave.

§ 11. Nos procedimentos onde se verificar a suspeição ou impedimento dos membros da Comissão, será instaurada Comissão Especial, composta por 5 (cinco) servidores efetivos nomeados pelo Prefeito, nos seguintes casos:

I – instauração de processo disciplinar contra membro da Comissão Permanente;

II – amizade ou inimizade com mais de 1 (um) membro;

III – outros casos julgados pelo Prefeito.

§ 12. A suspeição ou o impedimento não suspendem o processo de sindicância ou disciplinar e somente poderão ser alegados após a citação do servidor, dentro do prazo de contestação, na própria defesa, preliminarmente ou, a qualquer tempo, em separado, através de exceção, em ambos os casos instaurando-se processo administrativo em separado, cujos autos deverão ser submetidos a decisão do Prefeito, após manifestação de sua assessoria jurídica.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração  
Finanças e Jurídico

Autos nº 147/01  
Seção de Técnica Legislativa

**ATOS OFICIAIS**

**LEI Nº 512  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.  
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município,** Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
085000	0824400052.99	104	3390.00	60.000,00
087000	1030100061.01	113	4490.00	20.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
087000	1030100062.06	108	3350.00	80.000,00

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 4 de dezembro de 2002.  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Seção de Técnica Legislativa

**DECRETO Nº 729  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Abre crédito adicional especial ao orçamento municipal no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal autorizou a abertura de crédito adicional suplementar e sendo necessário, por expressa disposição legal, a abertura do crédito por Decreto do Poder Executivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a adicionar recursos para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
085000	0824400052.99	104	3390.00	60.000,00
087000	1030100061.01	113	4490.00	20.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertos com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Funcional Programática	Ficha Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor R\$
087000	1030100062.06	108	3350.00	80.000,00

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bertioga, 4 de dezembro de 2002.  
**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Seção de Técnica Legislativa

**LEGISLATIVO**

**PORTARIA N.º 031/02  
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.**

Antonio de Jesus Henriques, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**  
**NOMEAR** a Sra. Neide Aparecida Salvador Alves, a ocupar o cargo de Assessor Parlamentar, sob o registro n.º 177, com padrão de vencimento CC2, provimento em comissão, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e as vantagens do cargo que irá ocupar a partir de 01 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Bertioga, 29 de Novembro de 2.002.

**VER. ANTONIO DE JESUS HENRIQUES**  
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 032/2.002  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

Antonio de Jesus Henriques, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**  
**EXONERAR** a Sra. Edith Durães Oliveira, registro n.º 150, ocupante do cargo de **Assessor Parlamentar II**, com padrão de vencimento CC4, de provimento em Comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e vantagens do cargo até 04 de dezembro de 2.002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Bertioga, 04 de Dezembro de 2.002.

**VER. ANTONIO DE JESUS HENRIQUES**  
Presidente da Câmara

**PORTARIA N.º 033/02  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Antonio de Jesus Henriques, no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento à deliberação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, **RESOLVE:**  
**NOMEAR** a Sra. Valdete Rodrigues Folha, a ocupar o cargo de Assessor Parlamentar II, sob o registro n.º 178, com padrão de vencimento CC4, provimento em comissão, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Bertioga, atribuindo-se-lhe os vencimentos e as vantagens do cargo que irá ocupar a partir de 05 de dezembro de 2.002.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Bertioga, 04 de Dezembro de 2.002.

**VER. ANTONIO DE JESUS HENRIQUES**  
Presidente da Câmara

**LEI Nº 515  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar equipamentos destinados aos portadores de deficiência física”  
Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar equipamentos destinados aos portadores de deficiência física do Município de Bertioga.

**Art. 2º.** Para que os deficientes físicos recebam em doação os equipamentos adquiridos pela Prefeitura, deverão apresentar comprovante de renda, deixando provada a sua impossibilidade de adquirir o equipamento com recursos próprios.

**Art. 3º.** Os deficientes físicos deverão comprovar residência em Bertioga e estarem devidamente cadastrados junto ao Fundo Social de Solidariedade, para que os equipamentos adquiridos sejam entregues de acordo com a ordem de inscrição, exceto em casos excepcionais, em que a doação poderá ser efetuada ao deficiente que dela necessitar com maior urgência por motivos de saúde.

**§1º.** O Fundo Social de Solidariedade deverá manter prontuário específico devidamente numerado por ordem de inscrição, com o número de inscrição de todos os deficientes físicos que solicitarem junto à Prefeitura Municipal de Bertioga, o recebimento de equipamentos para deficientes físicos.

**§2º.** O prontuário mencionado no parágrafo anterior, deverá conter todos os dados necessários relativos ao deficiente físico, especialmente:

- Nome, qualificação, endereço;
- Nome de pelo menos dois parentes e ou responsáveis, com a devida qualificação e endereço;
- Tipo de equipamento que necessita, e;
- Relatório Médico e Relatório da Assistente Social.

**§3º.** Os casos excepcionais previstos no “caput” deverão possuir relatório específico, com a especificação “EXCEPCIONAL”, que justificará o porquê da necessidade urgente do equipamento.

**§4º.** Existindo equipamentos simples em estoque no Fundo Social de Solidariedade, tais como muletas, bengalas e cadeiras de rodas, estes podem ser doados, observando a ordem de inscrições existentes, ainda que existam inscritos para aquisição de outros equipamentos mais caros e ainda não adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Art. 4º.** A aquisição dos equipamentos destinados aos portadores de deficiência deverá atender às normas previstas na Lei de Licitações.

**Art. 5º.** A execução das despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.  
Bertioga, 4 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração Finanças e Jurídico.

Autos nº 6261/2002  
Seção de Técnica Legislativa

**ATOS OFICIAIS****LEI Nº 514  
DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002**

*“Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município o Programa Fortalecimento do Comércio Local - PFCL, que incentivará a aquisição de produtos no comércio e a utilização de serviços nos prestadores de serviços locais, pelos servidores públicos municipais.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e redação final na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Fortalecimento do Comércio Local - PFCL, que incentivará a aquisição de produtos no comércio e a utilização de serviços nos prestadores de serviços locais, pelos servidores públicos municipais, por meio de cartão de crédito criado para esse fim.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Legislativo Municipal e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, bem como todas as demais autarquias e empresas públicas municipais, criadas após esta Lei, autorizados a aderirem ao Programa de Fortalecimento do Comércio Local – PFCL.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto direto na folha de pagamento dos servidores que aderirem ao cartão de crédito, proporcional ao valor da compra efetuada ou do

**RESOLUÇÃO Nº 03 –SH  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002**

*“Dispõe sobre parâmetros construtivos em EHS”.*

**LUCÍLIA GOULART CERQUEIRA LEITE**, Secretária de Habitação Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer parâmetros construtivos para empreendimentos de interesse social, acatando manifestação do Conselho Municipal de Habitação no intuito de produção do maior número de unidades habitacionais para população menos atendida;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Os empreendimentos de interesse social citados na Lei Complementar 04/2001, artigos 27 e 28, necessitando de regulamentação dos parâmetros construtivos, renunciar as normas citadas nos artigos 25, 35 e 36 da Lei n º 317 de novembro de 1988, destinadas a:

I - equipamentos públicos;

II – áreas livres, cobertura vegetal e edifícios públicos (espaços livres de uso público);

III – núcleos comerciais;

IV – área “non aedificandi” de recuos;

**Parágrafo Único.** Os equipamentos urbanos estabelecidos em Lei deverão ser acatados;

**Art. 2º.** Para aprovação desses empreendimentos deverá ser consultado o Conselho Municipal de Habitação, que se manifestará a Secretaria Municipal de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 04 de Dezembro de 2002

**LUCÍLIA GOULART CERQUEIRA LEITE**

**Secretária de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Publicada no quadro de editais e

Registrada no livro competente

Da Secretaria de Administração,

Finanças e Jurídico.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 15  
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002**

*pagamento do salário família aos servidores contratados até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002”.*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município.**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 38ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento do salário família aos servidores contratados até a data de publicação da Lei Complementar Municipal nº 12, de 12 de setembro de 2002.

§ 1º. O pagamento será efetuado segundo os índices e valores fixados na legislação municipal anterior.

§ 2º. Os servidores públicos contratados após a data de publicação da Lei mencionada no *caput* ficam sujeitos ao novo regime de previdência social.

§ 3º. O benefício não contempla os dependentes advindos após a data de publicação da Lei mencionada no *caput*.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 5 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOURLAT**

**Prefeito do Município**

Registrado no Livro Competente

e Publicado no Quadro de Editais

da Secretaria de Administração

Finanças e Jurídico

Autos nº 6442/02

Seção de Técnica Legislativa

**ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA  
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 04/12/2002**

PROC. ADM. 14552/97 – HORST PETERMANN KASPER – DEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 19718/97 – MARIA DA CONCEIÇÃO PAES DE MATOS – DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 20612/97 – ARTPLÁS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - DEFERIDO O PEDIDO EM 03/12/02; 7301/98 – MARCELLO JUSTUS CHIORATTO - DEFERIDO O PEDIDO EM 04/12/02; 1457/99 - FÁBIO DIAS DOS SANTOS BERTIOGA – ME - DEFERIDO O PEDIDO EM 03/12/02; 4860/99 – SUELI GARCIA - DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 7375/99 – JOSÉ ROGÉRIO GENÍCULO – DEFERIDO O PEDIDO EM 28/11/02; 0582/00 – JAIRO PIERRE SANTOS - DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 8397/00 – GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS - DEFERIDO O PEDIDO EM 29/11/02; 7644/01 – CLAUDINEI DA SILVA ESPINDOLA - DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 8621/01 – SOBLOCO CONSTRUTORA S/A – OS LANÇAMENTOS DE FLS. 91 À 112 ATENDEM AOS PRECEITOS LEGAIS. OS REQUERIMENTOS DE FLS. 114,118,121,126 E 133 NÃO TÊM FUNDAMENTO LEGAL. POR ISSO E POR TUDO O QUE DOS AUTOS CONSTAM, MANTENHO OS LANÇAMENTOS DE FLS. 91/112 E, EM CONSEQUÊNCIA, INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 114, 118, 121, 126 E 133, EM 29/11/02; 1926/02 – A. I. ALVES JÚNIOR – ME - DEFERIDO O PEDIDO EM 04/12/02; 2373/02 – MARIA DE LOURDES COMINGOS SANTIAGO - DEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 2940/02 – MARCOS ROGÉRIO DALMAS – INDEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 5348/02 – IVY ANTONIETTA DE ARÚJO POZZATTI – DEFIRO O PEDIDO EM 25/11/02; 5582/02 – ESMECOL ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA – ME - DEFERIDO O PEDIDO EM 03/12/02; 6809/02 – MAURÍCIO FERREIRA GOMEZ - DEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 6856/02 – OSVALDO SOARES BERTIOGA – ME - DEFERIDO O PEDIDO EM 04/12/02; 6947/02 – SILVIO RIBEIRO BYRRO - DEFERIDO O PEDIDO EM 14/11/02; 7073/02 – MARINAS COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA – ME - DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 7113/02 – HEVERTON ANTONIO DE VIVO DE FARIA - DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 7125/02 – ROSANA SPAGNUOLO CRESPO - DEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 7127/02 – ANA CRISTINA BORDINI PRADO - DEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 7144/02 – ADILSON DE OLIVEIRA GOMES – DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 7159/02 – SSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - DEFERIDO O PEDIDO EM 25/11/02; 7274/02 – ALEX FILIZILA ASSOCIADOS S/C LTDA - DEFERIDO O PEDIDO EM 26/11/02; 7436/02 – JOÃO ANDRADE JORDÃO - DEFERIDO O PEDIDO EM 03/12/02; 7575/02 – AMAURÍ VICENTE DE JESUS - DEFERIDO O PEDIDO EM 03/12/02.

**MARIA DE LOURDES R. DE CAMPOS**  
Chefe da Fiscalização Tributária

cos do Município de Bertioga –  
i como todas as demais autarquias  
cas municipais, criadas após esta  
as a efetuarem o desconto  
folha de pagamento dos seus  
lerem ao cartão de crédito.  
er Executivo regulamentará a  
prazo de 30 (trinta) dias, após a  
data de sua publicação.

**Parágrafo único.** O Poder Legislativo Municipal regulamentará a presente Lei no seu âmbito interno mediante Ato da Mesa, após a expedição do Decreto que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**

**Prefeito do Município**

Registrado no Livro Competente

e Publicado no Quadro de Editais

da Secretaria de Administração,

Finanças e Jurídico.

Seção de Técnica Legislativa

**Vamos manter o mosquito da Dengue longe de Bertioga. Elimine criadouros como pneus, latas e garrafas e tampe sua caixa d'água. Dúvidas? Ligue para a Seção de Zoonoses - 33174000 (ramal 2052)**

**ATOS OFICIAIS**

**DECRETO Nº 730  
DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Dispõe sobre o recebimento em doação de área que especifica”.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os pareceres e decisões constantes do processo administrativo nº 29.471/73, onde o proprietário de área visando a regularização do imóvel, apresenta as medidas exatas da área que oferece em doação, para integrar o patrimônio público municipal;

**CONSIDERANDO** que a doação foi requerida pelo proprietário;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incorporado ao patrimônio público municipal, na forma de doação, que será formalizada através de escritura pública, a ser efetivada pelo proprietário, Francisco Martinez Perez Junior, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 017.511.078-68 e RG n. 1423072, para fins de uso institucional, situada no loteamento Jardim São Lourenço, Gleba I, as áreas que assim se descrevem:

**ÁREA 1** – Uma área de forma irregular, acompanhando o sopé do morro de São Lourenço, com 3.920,00 m<sup>2</sup>, comprimento desenvolvido de 280,00 m e largura uniforme de 14,00 m. É necessária ao leito da rua 1 e confronta-se: a leste com a divisa com Raul de Almeida Braga; a oeste com o acesso ao morro de São Lourenço; ao Sul com o morro de São Lourenço e a norte com os fundos dos lotes nº 1 a 21 da quadra 1, com leito da rua 2 e com a praia de São Lourenço. Está achurada em preto, na planta do loteamento.

**ÁREA 2** - Área de forma aproximadamente retangular, necessária ao leito da rua 2. Tem comprimento de 281,00 m, largura de 15,00 m e área total de 4215,00 m<sup>2</sup>. Suas confrontações são as seguintes: a leste com a divisa com Raul de Almeida Braga; a oeste com a praia de São Lourenço; ao norte com leitos das ruas 14, 4 e 3 com as quadras da Família Pinto e quadra 2, ao sul com os lotes 1 a 21 da quadra 1 e com o leito da rua 1. Essa área está achurada em azul, na planta do loteamento.

**ÁREA 3** – Área de forma aproximadamente retangular, necessária ao leito da rua 3 sendo suas medidas e confrontações as seguintes: extensão de 140,00 m e largura de 15,00 m; limita-se a leste com o leito da rua 2; a oeste com a divisa de Pascoal Larocca; ao sul com a praia de São Lourenço e a norte com os leitos das ruas 5 e 11 e quadras 2 e 3. A área descrita está achurada em verde, na planta do loteamento. Área total: 2100,00 m<sup>2</sup>.

**ÁREA 4** – Necessária ao leito da rua 4, tem forma aproximadamente retangular, com as seguintes medidas e confrontações: extensão, pelo eixo 152,00 m largura de 14 metros e confrontações: a leste com os leitos das ruas 5 e 11 e com as quadras: reservada à Família Pinto e área reservada; a oeste com os leitos das ruas 5 e 11 e com as quadras 2 e 3; ao sul com o leito da rua 2 e ao norte com área reservada para jardins. Esta área de 2128,00 m<sup>2</sup> está achurada em vermelho, na planta do loteamento.

**ÁREA 5** – Achurada em amarelo na planta, é necessária ao leito da rua 5. Divide-se em 2 trechos e suas medidas e confrontações são as seguintes: 1º Trecho: de 228,50 m extensão e largura de 14,00 m confronta-se a leste com a divisa de Raul de Almeida Braga, a oeste com o leito da rua 4, ao sul com a quadra reservada à Família Pinto e ao norte com os leitos das ruas 6, 7 e 8, com as quadras 4, 5 e 6 e com área reservada. Área 3199,00 m<sup>2</sup>.

2º Trecho: extensão de 108,00 m, largura de 14,00, área de 1512,00 m<sup>2</sup> e confrontações: a leste com o leito da rua 4, a oeste com o leito da rua 3, ao sul com quadra 2 e ao norte com a quadra 3.

**ÁREA 6** – Área de forma retangular, com alinhamento em curva, (raio de 9,0 m) nas esquinas. Com comprimento de 403,00 m, e largura, de 14,00 m tem área total de 5.642,00 m<sup>2</sup>.

Suas confrontações são as seguintes: a leste com os leitos das ruas 12 e 13 e quadras 6, 11 e 16; a oeste com os leitos das ruas 12 e 13 e quadras 5, 10 e 15; ao sul com o leito da rua 5 e ao norte, com o leito da avenida da ORLA SLO.

A área está achurada, na planta do loteamento, com a cor marrom.

**ÁREA 7** – Necessária ao leito da rua 7, tem forma retangular, com alinhamentos curvos (raio de 9,0 m) nas esquinas. Seu comprimento é de 420,00 m, largura 14,00 m e área de 5880,00 m<sup>2</sup>.

Confronta-se a leste com os leitos das ruas 12 e 13 e quadras 5, 10 e 15; a oeste com os leitos das ruas 12 e 13 e quadras 4, 9 e 14; ao sul com o leito da rua 5 e ao norte com o leito da avenida da ORLA SLO. Esta pintada em preto na planta do loteamento.

**ÁREA 8** - É necessária ao leito da rua 8. Tem forma retangular com alinhamentos curvos nas esquinas. Mede 437,00 m de comprimento de 14,00 m de largura e 6118,00 m<sup>2</sup> de área. Confronta-se a leste com os leitos das ruas 12 e 13 e quadras 4, 9 e 14; a oeste com os leitos das ruas 10 e 13 e quadras reservadas 8 e 13; ao sul faz divisa com o leito da rua 5 e ao norte com o leito da Avenida ORLA SLO.

Esta pintada em azul na planta de loteamento.

**ÁREA 9** – Pintada em verde na planta do loteamento, é necessário ao leito da rua 9. Tem comprimento total de 267,50 m largura de 14,00 m e área de 3.745,00 m<sup>2</sup>.

Confronta-se a leste com o leito da rua 13 e quadras 13 e 8 com o leito da rua 13 e quadras 7 e 12; ao sul com o leito da rua 10; ao norte com o leito da Avenida da ORLA SLO.

**ÁREA 10** – Necessária ao leito da rua 10, de, eixo curvo, com desenvolvimento de 381,20 m, largura de 14,00 m e área de 5.336,80 m<sup>2</sup>.

Faz divisa a leste com o leito das ruas 8, 9 e 13 e quadras 7, 8 e 12; a oeste com a área verde destinada a jardins, ao norte com leito da Avenida da ORLA SLO, e ao sul com leito da rua 8.

Esta pintada, na planta de loteamento na cor vermelha.

**ÁREA 11** – Pintada em amarelo na planta do loteamento. É necessário ao leito da rua 11. Desenvolve-se em 2 trechos a saber:

1º trecho: comprimento de 67,40 m, largura de 14,00 m, área de 943,60 m<sup>2</sup>. Este trecho confronta-se: a leste com o leito da rua 8; a oeste com o leito da rua 4; ao sul com a quadra reservada e à norte com a área de jardins.

2º trecho: comprimento de 153,80 m, largura de 14,00 m e área de 2153,20 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com o leito da rua 4 e a oeste com o leito da rua 3, ao sul com a quadra 3 e ao norte com o canal de retificação do Rio Capão.

**ÁREA 12** – Necessária ao leito da rua 12, esta pintada na planta do loteamento na cor marrom.

Divide-se em 3 trechos retangulares a saber:

1º trecho: comprimento de 25,00 m largura de 14,00 m e área de 350,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com a divisa com Raul de Almeida Braga a oeste com o leito da rua 6, ao sul com a quadra 6 e ao norte com a quadra 11.

2º trecho: comprimento de 50,00 m, largura de 14,00 m e área de 700,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com o leito da rua 6, a oeste com o leito da rua 7, ao sul com a quadra 5 e ao norte com a quadra 10.

3º trecho: comprimento de 50,00 m, largura de 14,00 m e área de 700,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com o leito da rua 7, a oeste com o leito da rua 8, ao sul com a quadra 4 e ao norte com a quadra 9.

**ÁREA 13** – Pintada de amarelo na planta do loteamento, é necessário ao leito da rua 13. Subdivide-se em 5 trechos a saber:

1º trecho: retangular, comprimento de 25 m, largura de 14,00 m e área de 350 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com a divisa com Raul de Almeida Braga, a oeste com o leito da rua 6, ao sul com a quadra 11 e a norte com a quadra 16;

2º trecho: comprimento de 50,00 m, largura de 14,00 m e área de 700,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com o leito da rua 6, a oeste com o leito da rua 7, ao sul com a quadra 10 e ao norte com a quadra 15;

3º trecho: comprimento de 50,00 m, largura de 14,00 m e área de 700,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com a rua 7; a oeste com a rua 8, e ao sul com a quadra 9 e ao norte com a quadra 14;

4º trecho: comprimento de 50,00 m, largura de 14,00 m e área de 700,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com a rua 8, a oeste com a rua 9, ao sul com a quadra 8 e ao norte com a quadra 13.

5º trecho: comprimento de 73,00 m, largura de 14,00 m e área de 1022,00 m<sup>2</sup>. Confronta-se a leste com o leito da rua 9, a oeste com o leito da rua 10 ao sul com a quadra 7 e ao norte com quadra 12.

**ÁREA 14** – Pintada em verde na planta do loteamento, é necessário ao leito da rua 14. Tem comprimento de 73,00 m e largura de 14,00 m. Área total de 1022,0 m<sup>2</sup>.

Confronta-se a leste com Raul de Almeida Braga, a oeste com a quadra reservada à Família Pinto, ao norte com a rua 5 e ao sul com a rua 2.

**ÁREA 15** - Pintada em amarelo na planta do loteamento, é necessário ao leito da Avenida da ORLA SLO (Antiga Avenida do Telégrafo Nacional). Tem comprimento de 322,40 m e largura de 40,0 m. Sua superfície é de 12.896,00 m<sup>2</sup>.

Confronta-se a leste com a divisa com Raul de Almeida Braga, a oeste com a divisa com Pascoal Larocca ao Sul com as ruas 8, 9 e 10 e quadras 14, 13 e 12 e ao norte com área não loteada dos mesmos proprietários do loteamento do Jardim São Lourenço.

**ÁREA 16** - Correspondente à área de jardins do loteamento. Está pintada na planta, em verde. Constituem-se de faixa de terra situada entre o leito da rua 10 e as margens do Rio Capão. Sua área é de 12704,00 m<sup>2</sup>.

**ÁREA 17** – Área pintada em amarelo na planta. Sua face sul confronta-se com a rua 2. As demais faces divisam com Pedro Pinto e outros. Tem forma retangular, medindo 20,00 m de frente por 30,00 m de fundos. Nela já existe, em funcionamento a Escola Municipal Isolada de São Lourenço.

Parágrafo Único. A doação se efetuará sem qualquer ônus ao Município, ficando a cargo do doador as despesas e emolumentos da escritura pública e seu registro no cartório de registro competente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bertioiga, 5 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Publicado no quadro de editais e registrado no livro competente da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Autos nº 29471/73  
Seção de Técnica Legislativa

**DECRETO Nº 732  
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel situado no Município de Bertioiga, para fins habitacionais.”

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o que ficou decidido nos autos do processo administrativo nº 7664/2002, seus pareceres e suas decisões, em que é solicitada a desapropriação de área no Loteamento Jardim Rio da Praia, neste Município, para fins habitacionais, cujo objetivo consiste na melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, bem como a recuperação das áreas degradadas por ocupações ilegais;

**CONSIDERANDO** que há reserva orçamentária para a execução da desapropriação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, alínea “i” e seu § 3º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de dezembro de 1999.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Poder Público Municipal, para fins habitacionais, no Loteamento Jardim Rio da Praia, por via amigável ou judicial, a área, e suas benfeitorias, que descreve: Este instrumento tem por finalidade descrever um terreno denominado de “Área C”, a ser destacado de área maior e destinado a doação para a Prefeitura Municipal de Bertioiga, localizado no Jardim Rio da Prata, no Município de Bertioiga – SP, cujas divisas assim se descrevem: Inicia-se no marco nº1, situado sobre a cerca que limita a propriedade do Serviço Social do Comércio – SESC – Colônia Rui Fonseca com a Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, distante 160,00m do eixo da Rodovia Rio/Santos (BR-101); daí o alinhamento divisório segue com azimute 95º01’07” e 87,93m, até o marco nº4 confrontando com área denominada A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bertioiga objeto de desapropriação amigável conforme Processo nº 1320/99. Daí a divisa deflete a direita com azimute 178º53’39” e 39,11m até o marco nº5; onde deflete novamente a direita com azimute 275º01’07” e 92,10m até o marco nº6, também situado na cerca do alinhamento da Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, confrontando entre os marcos 4 e 6 com a área remanescente do Serviço Social do Comércio – SESC. No marco nº 6 a divisa deflete a direita e segue acompanhando a cerca existente na lateral da Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, em direção contrária aquela da Rodovia Rio – Santos (BR-101) com azimute 05º01’07” e 38,89m até o marco nº1 inicial, confrontando entre o marco nº6 e o marco nº1 com a Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra. Ao atingir o marco nº1, início desta descrição, a divisa encerra seu perímetro com uma área inscrita de 3.500,75m<sup>2</sup>. Os azimutes aqui descritos estão no sentido Horário foram calculados com base na orientação do norte magnético em 05/02/97 e são constantes de Planta de Levantamento Planimétrico Perimetral, escala 1: 1.000, que faz parte integrante deste documento como se nele estivesse transcrita.

**Parágrafo único.** A área acima descrita consta pertencer ao SESC – Serviço Social do Comércio – Colônia Rui Fonseca.

**Art. 2º.** Reserva-se a expropriante o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Bertioiga, 6 de dezembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente Publicado no Quadro de Editais da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico.

Autos nº 7664/2002  
Seção de Técnica Legislativa

**ATOS OFICIAIS****CONVOCAÇÃO Nº 009/02**

A Prefeitura do Município de Bertioga CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Seção de Recursos Humanos à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú – Bertioga/SP, nos horários das 09 às 11 horas e das 14 às 16 horas, munidos dos documentos constantes do edital nº 001/2002 do Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos nº 01/2002, para fins de admissão.

<b>Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>				
Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
5)	49857	FLÁVIA MAZITELLI DE OLIVEIRA	27842872	55.0000
6)	74598	CAROLINA CAETANO DA SILVA	279379687	55.0000

<b>Cargo: AJUDANTE GERAL</b>				
Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
32)	45707	JOCELY AYRES DE S. MARTINS	11326859	87.5000
33)	45164	MARIA JOSÉ F. LIMA	21245860	87.5000
34)	74840	VILMA MODESTO LIMA	169544837	87.5000
35)	42444	ALESSANDRA DOS S. PACHECO	279931700	87.5000

36)	42098	MARLENE PEREIRA M. TAVARES	10110409	87.5000
37)	42195	MARIA DAS GRAÇAS Q. DA SILVA	123155447	87.5000
38)	45348	NATALIA ALVES BARBOSA	22267188	87.5000
39)	46163	SELMA PINTO DE CAMPOS	12604107	87.5000
40)	44152	GILBERTO BRAZ	16839907	87.5000

<b>Cargo: AJUDANTE GERAL (Deficientes)</b>				
Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
2)	63289	JULIO CÉSAR DA S. COSTA	11187578x	72.5000

<b>Cargo: ENFERMEIROS</b>				
Class.	Inscr.	Nome	R.G.	Total
9)	74329	LUCINÉIA ALVES DA SILVA	255140125	75.0000
10)	56543	HELEN ADRIANA A. DE OLIVEIRA	19760644	72.5000

Bertioga, 06 de dezembro de 2002.  
**JOSÉ ANTONIO RUFINO COLLADO**  
 Secretário de Administração, Finanças e Jurídico

**NOTÍCIAS DO EXECUTIVO**

# Prefeitura recupera veículos da frota municipal

Fotos: J. Távares/PMB

A Prefeitura de Bertioga está desenvolvendo um projeto que consiste na recuperação da frota de veículos do município.

O objetivo é reformar alguns veículos que apresentavam problemas, deixando-os em condições de uso e diminuindo os gastos do Executivo com aluguel, em especial de caminhões.

Um desses veículos já foi totalmente recuperado e inclusive está sendo utilizado na operação de limpeza de valas e nivelamento de ruas que vem sendo desenvolvida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos nos bairros do município e em outros serviços da Prefeitura.

O caminhão, tipo basculante, estava praticamente sucateado, com diversos pontos de ferrugem, que comprometiam a caçamba, sem faróis e com a parte da frente destruída e pneus carecas.

Este caminhão representava a situação de muitos outros veículos quando a atual administração assumiu o governo, no início de 2001. Há um ano e meio, 50% da frota estava praticamente sucateada.

Hoje, esse quadro é o inverso. Além de reformar alguns automóveis e de comprar novos equipamentos – a Prefeitura já investiu cerca de R\$ 2 milhões desde o início de 2001 na compra de retro-escavadeiras, pá-carregadeira, moto-niveladoras e automóveis –, caminhões estão sendo recuperados.

Para deixar o caminhão basculante em condições de uso, a Prefeitura investiu cerca de R\$ 15 mil, quase cinco vezes menos do que se tivesse que comprar um veículo semelhante, cujo preço final gira em torno de R\$ 80 mil.

Os serviços incluíram a recuperação da caçamba e de toda a lataria, inclusive pintura, dos faróis e toda a parte da frente do veículo, além de pneus e espelhos novos.

O motor do caminhão também foi recuperado, o que possibilita à Prefeitura sua utilização nos serviços necessários, garantindo a segurança dos funcionários da Administração.

O projeto desenvolvido pelo Executivo prevê a recuperação de outros três caminhões que se encontram na mesma situação.



*A Prefeitura investiu cerca de R\$ 15 mil para recuperar o veículo (acima) que se encontrava praticamente sucateado (abaixo).*

## NOTÍCIAS DO EXECUTIVO

# Prefeitura vai remover famílias que ocupam mangue no Rio da Praia

A Prefeitura de Bertioga, através da Secretaria de Habitação, iniciou o processo de licitação para a construção de moradias em uma área do Jardim Rio da Praia. Após a conclusão das obras, famílias que atualmente residem em área de preservação permanente serão removidas para estes imóveis e o mangue será recuperado, num projeto inédito de revitalização do meio ambiente.

Na primeira etapa do projeto serão construídas 44 casas, em uma área no próprio bairro, doada pelo Sesc. A área total é de 8,2 mil metros quadrados, sendo que uma parte foi utilizada para a construção da escola municipal. Nos outros 5,1 mil metros, serão construídas as casas.

No total, 76 famílias vivem em área de preservação permanente e serão transferidas para outros locais do bairro.

Na segunda etapa do projeto, as outras 32 famílias também serão removidas para casas que serão construídas pela Prefeitura, que já concluiu com o Sesc as negociações para a doação de uma outra área, onde serão erguidos os imóveis.

É importante ressaltar que, apesar do projeto para remover todas as famílias da área de mangue, essas famílias continuarão morando no próprio bairro.

As casas são do tipo embrião, com 25 metros quadrados cada uma, sendo que o terreno mede 75 metros quadrados. Caso queiram, os moradores poderão ampliá-las, de acordo com o projeto que será cedido pela Prefeitura.

**Parceria** – A Prefeitura e o Senai estão em negociação para que a entidade possa ministrar curso de qualificação para os moradores do Mangue Seco, para que eles mesmos possam realizar as ampliações em suas casas, de acordo com o projeto da Prefeitura.

A intenção é que o curso



Foto: Skyriver/PMB



*Famílias que moram na área de mangue (no alto) serão removidas para um terreno no próprio bairro (acima); na primeira etapa serão construídas 44 casas*

aconteça no Centro Comunitário do bairro, que está em fase final de construção, onde os interessados poderão aprender como fazer as reformas e ampliações, seguindo o projeto que vão receber. O curso vai

qualificá-los não só para a ampliação de suas casas, como também para o mercado de trabalho. No total, serão investidos R\$ 200 mil na construção dos imóveis. A verba é proveniente do Orçamento Federal.

## Banco do Povo aprova primeiro empréstimo

Em reunião do Comitê Municipal de Crédito, foi aprovado esta semana o primeiro empréstimo através do Banco do Povo Paulista, unidade Bertioga.

O contemplado pelo empréstimo – R\$ 1,8 mil – é um pequeno empreendedor, proprietário de salão de cabeleireiro. O dinheiro será utilizado na compra de equipamentos para o estabelecimento.

O crédito foi concedido depois que o requerente compareceu à agência do Banco do Povo com seus documentos pessoais, bem como com três orçamentos dos equipamentos que desejava comprar, requisitos da instituição.

Depois de uma pesquisa cadastral junto aos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e Serasa, estudo do valor solicitado e dos orçamentos entregues pelo tomador, foi aceito o pedido de crédito.

A entrega do cheque será feita na próxima segunda-feira (9), no banco Nossa Caixa S.A., no Guarujá, uma vez que não existe em Bertioga agência desta instituição bancária. Existem mais cinco processos aguardando aprovação do Comitê Municipal de Crédito, para adquirir seus empréstimos.

**Procura** – Com um pouco mais de um mês em funcionamento, a unidade do Banco do Povo Paulista de Bertioga vem recebendo muitas pessoas interessadas em adquirir crédito para incrementar seus negócios ou mesmo para capital de giro de suas empresas.

Até o momento, mais de 200 pessoas já compareceram à agência para obter informações ou para entrar com pedido de empréstimo. Podem solicitar crédito tanto pessoas físicas quanto jurídicas. Basta não ter restrição cadastral no SPC ou Serasa, residir em Bertioga há pelo menos dois anos e ter seu negócio no mínimo há seis meses.

É importante ressaltar que o Banco do Povo não faz empréstimos para uso particular, para pagamento de dívida ou para abertura de um novo negócio. O empréstimo é feito apenas para incrementar uma atividade comercial já existente.

A agência do Banco do Povo Paulista funciona nas dependências do Paço Municipal, à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhaú. Mais informações pelo telefone 3317-4000, ramal 2044.